



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**Lei nº. 1.189, de 22 de setembro de 2009.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO”.**

O Prefeito do Município de Jaciara, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - O benefício previsto no inciso II, do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.141, de 05 de dezembro de 2008, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de setembro de 2.009.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.